

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 11

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Lenice Nogueira da Silva Eirelli-ME, CNPJ 19.769.219/0001-88, representada por Fernando Antônio Correa Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME, CNPJ 10.658.008/0001-01, representada por Marcelo Luiz de Carvalho Maria Aparecida do Carmo Ferreira, CNPJ 16.779.286/0001-95, representada por Matheus Souza dos Santos

Opportunat Comércio e Serviços Eirele - EPP, CNPJ 23.178.866/0001-92, representada por Alan Cassius Valim dos Santos

Kevin Funez Garcia de Oliveira, CNPJ 27.083.214/0001-25, representada por Kevin Funez Garcia de Oliveira

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME

Requisição: 0034/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Liquidificador Industrial, 04 litros, Tensão 127 V, potência 1200 W, Rotação 18000 RPM, corpo Aço Inox, Copo Aço Inox, Tampa de alumínio repuxado, Altura 620 mm, largura 181mm, profundidade 300mm	un	1	R\$ 590,00
4	Batedeira 02 tijelas de 4 litros, suporte para guardar batedores, pode ser usado na mão ou na base, 03 velocidades + pulsar, botão ejetor, potência 250W, voltagem 110 V na cor preta (similar Arno Sx 16)	un	1	R\$ 190,00
7	Freezer horizontal 215 litros branco - Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, gabinete interno em aço galvanizado (com proteção cromatizada e cantos arredondados). Dobradiça silenciosa. 01(uma) tampa balanceada. Dreno frontal. Tripla função: congelador, conservador e extra-frio. Sistema Skin condenser. Rodízios reforçados. Grade interna (com pintura eletrostática a pó). Termostato na cabine do compressor. Puxadores anatômicos. Gás refrigerante ecológico. Voltagem 110 V.	un	2	R\$ 1.920,00

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Valor total R\$ 4.620,00

Fornecedor: Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Requisição: 0034/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Geladeira/refrigerador 433 litros, 02 (duas) portas branca Frost Free; turbo freezer: compartimento no freezer que congela mais rápido os alimentos. Ice Twister: Gelo a qualquer hora de forma prática e simples. Prateleiras para alimentos frescos: Espaço específico para alimentos frescos para conservar melhor os alimentos. Cesta porta ovos removível (12 unidades): armazenar e transportar os ovos com facilidade e segurança. Prateleira do freezer retrátil com 03 (três) posições com mais versatilidade e espaço para organizar os itens no freezer. Tensão/voltagem 110v. Classificação de consumo (Selo Procel) A	un	1	R\$ 2.992,00
2	Fogão industrial 06 bocas com forno 40 x40 - material produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Tipo de queimadores simples e duplos. Tipo de chama simples. Tipo de acendimento: manual. Recursos grades individuais, Botões fixos. Características do forno com capacidade 62 litros. Temperatura 60 a 180°. Prateleiras individuais.	un	1	R\$ 2.000,00
				Valor total R\$ 4.992,00

Fornecedor: Opportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP

Requisição: 0034/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	Kit cozinha 06 portas, 01 gaveta de aço , 04 prateleiras, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó, puxadores em ABS; profundidade 45 cm, peso 47,640 kg; largura 105 cm; altura 181,5cm; cor branco	un	2	R\$ 1.870,00
6	Conjunto de refeitório adulto 2,50x0,70x0,75 contendo 01 mesa de refeitório 2,50 comprimento por 0,70 de largura e 0,75 de altura, tampo em mdf 18mm bege brilhante com verniz, parte inferior da mesma cor, borda 19,5 mm hotmelt colada através de coladeira de borda a 200 graus preso a estrutura através de rebites de repuxo 4,80x22mm, estrutura em metalon 50x30x/20x20, com 6 pés, soldado através de sistema de soldagem mig com arame 0,90mm, pintura eletrostática com limpeza por meio de desingraxante 3x1, tinta preto brilhante, acabamento com ponteiros de polipropileno nos pés. 02 (dois) bancos de refeitório 2,50x 0,30x0,45	un	5	R\$ 1.060,00
				Valor total R\$ 9.040,00

Fornecedor: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME

Requisição: 0034/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Som portátil bivolt com entradas USB, Leitor de CD e rádio na cor preta. (similar Multilaser SP 1785)	un	5	R\$ 310,00
2	Caixa de som acústica amplificada ca 3600, 600w, bluetooth, rádio, fm, mp3, usb, cartão sd e entrada bivolt	un	3	R\$ 1.250,00
				Valor total R\$ 5.300,00

Fornecedor: Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Requisição: 0034/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



3	Microfone sem fio wirelles 100 mt uhf karaokê. Alcance de frequência: UHF 730-830 MHz. Estabilização da frequência <+-30ppm. Faixa dinâmica >90Db. THD: <0,5%. Resposta/Frequência: 40hz~20kHz +- 2dB. Saída de Áudio: 0~-+500mV /~-+ 300mV. Alimentação: AC 100V-240v (bivolt)/45-60 Hz. Modulação: FM. Desvio máximo: +-50Khz harmônicos alto: 40dB. Faixa de cobertura: 100m	un	5	R\$ 315,00
4	DVD player tipo convencional que reproduza DVD, CD, CD-R, CD-RW, Divx, MPEG1, MPEG2, MPEG4 e extensão VOB; Funções: Fast loading, repetir, memorizar última cena, avançar e retroceder cena, desligar automático, pular cena, legenda procurar capítulo; com entrada USB; Imagem; Zoom; Áudio: Doby digital; aparelho bivolt; controle remoto: pilhas; frequência 60hz; saídas de vídeo composto e áudio analógico; largura 25cm; profundidade: 20,3cm e altura 3,75cm	un	5	R\$ 195,00
Valor total R\$ 2.550,00				

Fornecedor: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME
Requisição: 0034/003

e	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Multifuncional tanque de tinta - memória interna integrado. Velocidade máxima impressão p&b (ppm) até 8 ppm; velocidade máxima impressão cor (ppm) até 16ppm; resolução de impressão p&b até 1200x1200 dpi renderizados; Resolução de impressão cor até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada). Tensão/voltagem bivolt (similar HP Deskjet GT5822)	un	2	R\$ 1.480,00
Valor total R\$ 2.960,00				

Fornecedor: Maria Aparecida do Carmo Ferreira
Requisição: 0034/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Computador + monitor 19,5 intel dual core 2.41 ghz 4gb Hd 1tb DVD com mouse, teclado e caixas de som	un	2	R\$ 2.550,00
Valor total R\$ 5.100,00				

Fornecedor: Maria Aparecida do Carmo Ferreira
Requisição: 0034/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Estante em aço com 05 prateleiras chapa 26 medindo 1,98x0,92x0,30 acabamento epóxi, escala de brilho brilhante na cor cinza	un	8	R\$ 178,00
Valor total R\$ 1.424,00				

Fornecedor: Opportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP
Requisição: 0034/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Armário em aço chapa 26 com chave medindo 1,94x0,90x0,40 com 02 (duas) portas e pés	un	6	R\$ 710,00
Valor total R\$ 4.260,00				

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

A empresa Lenice Nogueira da Silva Eirelle-ME foi desclassificada por apresentar do documento do item 2.5.3, do Anexo II do Edital, Alvará Municipal de Funcionamento da qualificação técnica com o prazo de validade vencido. A empresa Kevin Funez Garcia de Oliveira foi desclassificada por apresentar o documento do item 2.4.1, do Anexo II do Edital, Certidão Negativa de Falência e Concordata da qualificação econômica e financeira com prazo de validade vencido. Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que

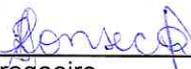
Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

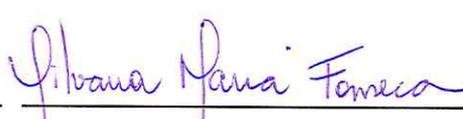


decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.


Pregoeiro

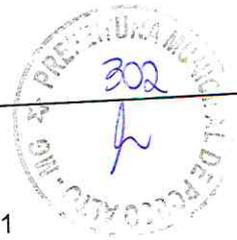
Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

Kevin Fomez Góes de Oliveira - 
Marcelo Luiz de Carvalho - 
CPF 044.764.236-71 - CARVALHO E NUNES INF. LTDA
Márcia Aparecida Carmo Benedita - 
Alon Conius Valim dos Santos - OPPORTUNITAT.COM. E SERVIÇOS





Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 11

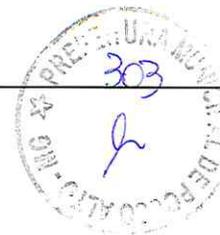
Termo de Adjucação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME, Maria Aparecida do Carmo Ferreira, Opportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 11, que tem como objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 11

Termo de Homologação

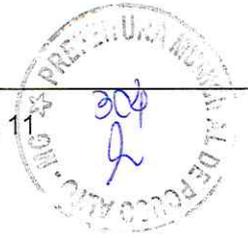
O(a) Prefeito de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0034/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juliano Cláudio da Silva".

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

A small handwritten signature in blue ink located at the bottom right corner of the page.



Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2018.02-023

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Maria Aparecida do Carmo Ferreira, CNPJ Nº 16.779.286/0001-95, sediada à Rua José David Nasser, 25, em JUIZ DE FORA, MG, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº , e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

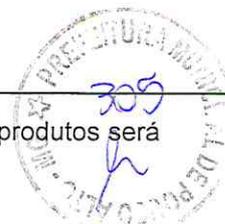
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0034/2018 modalidade Pregão presencial nº 11, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.



2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8- O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado(a) pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 19/02/2018 a 19/02/2019

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 14.066,00 (Quatorze Mil e Sessenta e Seis Reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou

h

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.



4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10 - O COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão)



o(s) preço(s) então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

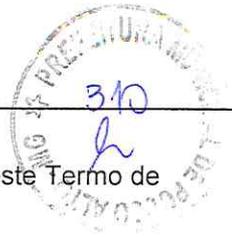
9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Visto:

RG:

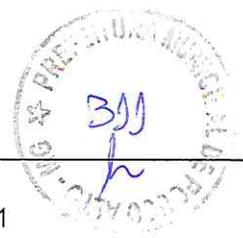
11510.383.608

RG:

116.14.596.056

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 11

Anexo Único

Requisição: 0034/001

Fornecedor: Maria Aparecida do Carmo Ferreira

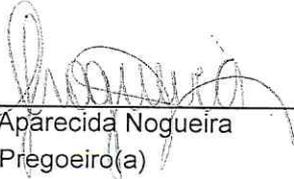
Item / Lote	Especificação	Classificação	
1	Geladeira/refrigerador 433 litros, 02 (duas) portas branca Frost Free; turbo freezer: compartimento no freezer que congela mais rápido os alimentos. Ice Twister: Gelo a qualquer hora de forma prática e simples. Prateleiras para alimentos frescos: Espaço específico para alimentos frescos para conservar melhor os alimentos. Cesta porta ovos removível (12 unidades); armazenar e transportar os ovos com facilidade e segurança. Prateleira do freezer retrátil com 03 (três) posições com mais versatilidade e espaço para organizar os itens no freezer. Tensão/voltagem 110v. Classificação de consumo (Selo Procel) A	1ª Classificada	R\$ 2.992,00
2	Fogão industrial 06 bocas com forno 40 x40 - material produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido Tipo de queimadores simples e duplos. Tipo de chama simples. Tipo de acendimento: manual. Recursos grades individuais, Botões fixos. Características do forno com capacidade 62 litros. Temperatura 60 a 180°. Prateleiras individuais.	1ª Classificada	R\$ 2.000,00

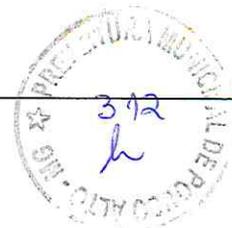
POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018


Compromitente

Compromissária

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Gisele Aparecida Nogueira
Pregoeiro(a)



Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2018.02-025

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Oportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP, CNPJ Nº 23.178.866/0001-92, sediada à Avenida Deputado Renato Azeredo, 1612, em TRÊS CORAÇÕES, MG, neste ato representada por Giovanni Corrêa, portador do RG M-2.614.602 SSP/MG e do CPF 479.107.806/30.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº , e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0034/2018 modalidade Pregão presencial nº 11, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa

h



recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8- O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado(a) pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 19/02/2018 a 19/02/2019

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 13.300,00/(Treze Mil e Trezentos Reais).

h



4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa



este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10 - O COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução



dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

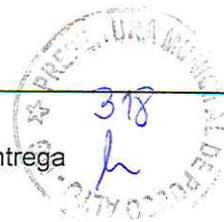
9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA
Opportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP
Giovanni Corrêa

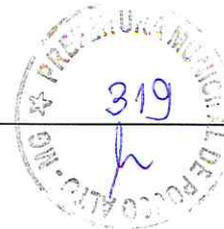
Visto: _____

RG: MG 10.383.608

RG: ME-2419750

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 11

Anexo Único

Requisição: 0034/001

Fornecedor: Opportunitat Comércio e Serviços Eirele - EPP

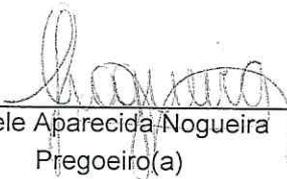
Item / Lote	Especificação	Classificação	
5	Kit cozinha 06 portas, 01 gaveta de aço , 04 prateleiras, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó, puxadores em ABS; profundidade 45 cm, peso 47,640 kg; largura 105 cm; altura 181,5cm; cor branco	1ª Classificada	R\$ 1.870,00
6	Conjunto de refeitório adulto 2,50x0,70x0,75 contendo 01 mesa de refeitório 2,50 comprimento por 0,70 de largura e 0,75 de altura, tampo em mdf 18mm bege brilhante com verniz, parte inferior da mesma cor, borda 19,5 mm hotmelt colada através de coladeira de borda a 200 graus preso a estrutura através de rebites de repuxo 4,80x22mm, estrutura em metalon 50x30x20x20, com 6 pés, soldado através de sistema de soldagem mig com arame 0,90mm, pintura eletrostática com limpeza por meio de desingraxante 3x1, tinta preto brilhante, acabamento com ponteiros de polipropileno nos pés. 02 (dois) bancos de refeitório 2,50x 0,30x0,45	1ª Classificada	R\$ 1.060,00

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018


Compromitente


Compromissária

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Gisele Aparecida Nogueira
Pregoeiro(a)





Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 11

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2018.02-024

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME, CNPJ Nº 10.658.008/0001-01, sediada à Rodovia BR 354, 328, em POUSO ALTO, MG, neste ato representada por Marcelo Luiz de Carvalho, portador do RG MG-7.235.610 e do CPF 044.764.236-71.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº , e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e equipamentos de som para manutenção das Escolas Municipais de Pouso Alto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0034/2018 modalidade Pregão presencial nº 11, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular



recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8- O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado(a) pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 19/02/2018 a 19/02/2019

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

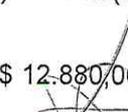
3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 12.880,00 (Doze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Erika Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG: 127.996



- 4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.
- 4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- 4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- 4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.
- 4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- 4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;
- 4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por



quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa



este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10 - O COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução


Juliano Cláudio da Silva
Profissão: Advogado


Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG:127.990



dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na



entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME
Marcelo Luiz de Carvalho

Visto:

RG:

1540383688

RG:

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Processo: 0034/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 11

Anexo Único

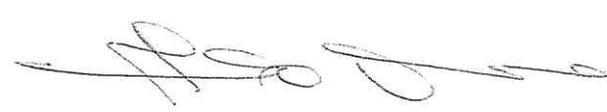
Requisição: 0034/001

Fornecedor: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME

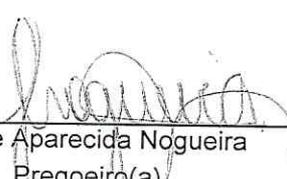
Item / Lote	Especificação	Classificação	
3	Liquidificador Industrial, 04 litros, Tensão 127 V, potência 1200 W, Rotação 18000 RPM, corpo Aço Inox, Copo Aço Inox, Tampa de alumínio repuxado, Altura 620 mm, largura 181mm, profundidade 300mm	1ª Classificada	R\$ 590,00
4	Batedeira 02 tijelas de 4 litros, suporte para guardar batedores, pode ser usado na mão ou na base, 03 velocidades + pulsar, botão eject, potência 250W, voltagem 110 V na cor preta (similar Arno Sx 16)	1ª Classificada	R\$ 190,00
7	Freezer horizontal 215 litros branco - Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, gabinete interno em aço galvanizado (com proteção cromatizada e cantos arredondados). Dobradiça silenciosa. 01(uma) tampa balanceada. Dreno frontal. Tripla função: congelador, conservador e extra-frio. Sistema Skin condenser. Rodízios reforçados. Grade interna (com pintura eletrostática a pó). Termostato na cabine do compressor. Puxadores anatômicos. Gás refrigerante ecológico. Voltagem 110 V.	1ª Classificada	R\$ 1.920,00

POUSO ALTO, 19 de fevereiro de 2018


Compromitente


Compromissária

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Gisele Aparecida Nogueira
Pregoeiro(a)

IMPRESA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA

TERMO DE ADICIONAMENTO E CONTRATOS - FEVEREIRO DE 2018 - 1) RITA MARIA DE PAIVA SILVA. Objeto: Aquisição de Bica Corrida Granulada e Pedra Brita nº 03, para atender a necessidade da Administração Municipal, conforme inscritos no Memorial descritivo do Edital, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Valor: R\$ 453.600,00. 2) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captadas, não gasosa, em garrafas de 20 litros, para consumo de vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Virgínia, MG, durante o Exercício de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Valor: R\$ 17.550,00. 3) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Contratação de Empresa para fornecimento de Açúcar e Pó de Café, para atender a necessidade da Administração Municipal, durante o exercício de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Vigência: 02/02/2018 a

02/12/2018. Valor: R\$ 384,00. 5) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019. Valor: R\$ 22.436,00. 6) HELENO AUGUSTO DUQUE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019. Valor: R\$ 63.487,00. 7) CELIA DIVINO DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Virgínia, especificados no Edital e seus anexos com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019. 8) ANTONIO MARCOS CAMPOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 38.848,00. 9) VAGNER APARECIDO PEREIRA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 39.229,00. 10) Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 32.040,00. 11) MARCIANO JOSÉ AMARO. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 43.882,00. 12) JOZIANA MARIA DE OLIVEIRA. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte

escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 53.952,00. 13) VICENTE CARLOS TORRES. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 123.540,80. 14) ADRIANO PINTO DOS SANTOS. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 115.743,60. 15) GRAÇA E GUIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 143.475,20. 16) JOÃO BATISTA DOS SANTOS. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte

escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 36.156,00. 17) JOSÉ MANOEL NOGUEIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 34.898,40. 18) PAULO CEZAR TORRES. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de transporte escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Educação do Município de Virgínia, conforme especificações contidas no Anexo I. Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 30.544,80. 20) NILZA DIAS FERNANDES PALMA - ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 97,30. Carlos Eduardo Costa Negreiros- Prefeito Municipal.

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 53.196,54. 21) HELENO AUGUSTO DUQUE. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 12.606,00. 22) JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Virgínia, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019. Valor: R\$ 97,30. Carlos Eduardo Costa Negreiros- Prefeito Municipal. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL: - Processo: 028/2018 - Pregão Presencial: 014/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Manutenção Corretiva e Preventiva nas Redes Elétricas no Município de Virgínia, MG, conforme especificações contidas no Anexo I com inscrição em Ata de Registro de Preço. Credenciamento: 19/03/2018 às 09:00 horas. Sessão Pública: 19/03/2018 às 09:30 horas. Maiores informações com Lucimara Aparecida de Paula - Diretora de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3373-1100 ou pelo email licitaco@virginia.org.br. g-mail.com. Flavia Uchôas de Oliveira - Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Prefeitura Municipal de Liberdade Processo nº 004/2018, Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, com no mínimo 3 (três) visitas semanais, nas áreas de licitação e contratos, patrocínio de causas judiciais em primeira instância, auxílio da gestão administrativa englobando questões relacionadas com recursos

humanos (departamento de pessoal), implantação de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, elaboração de projetos de lei municipal, decretos, portarias e demais documentos que se fizerem necessários para o bom andamento da gestão municipal. (Anexo II). 2.01.00.04.122.0.001. 2.0002.3.3.90.35 - Desenv. das Atividades do Gabinete e

Secretaria. Contratado: Vieira & Vilela Sociedade de Advogados CNPJ: 25.204.218/0001-99; Valor total estimado R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais); Valor mensal de R\$ 6.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). Sendo pagos em 10 parcelas. Vigência: 01 de Março a 31 de Dezembro de 2018. Rita de Cássia Rodrigues - Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Prefeitura Municipal de Liberdade Processo nº 003/2018, Credenciamento nº 001/2017, Inexibibilidade nº 001/2018. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE LIBERDADE, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela do SUS,

conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. 2.06.01.10.301.0005. 2.0042-3.3.90.39 - Fortalecimento da Atenção Básica; 2.06.02.10.302.0005. 2.0047-3.3.90.39- Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial. Contrato: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 26.001.891/0001-94; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GLEICE ABRAHAO LTDA -ME, CNPJ nº

11.171.178/0001-11; LABORATÓRIO SAMAPO ALMEIDA LTDA -ME, CNPJ nº 03854139/0001-90, O valor mensal estimado de cada contrato é de R\$ 2.000,00 (Trinta e cinco mil reais); O valor total estimado de cada contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Liberdade 02 de Março a 31 de Dezembro de 2018 - Rita de Cássia Rodrigues - Prefeita Municipal.

Table with columns: C/TA, Número, Assinatura, Vigência, Valor, Processo, Modalidade, Contratado. It lists various contracts and their details for the Municipality of Pouso Alto.

EDITAL DE CORREIÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, atendido ao disposto no art. 202, II, c/c o art. 205, § 1º, ambos do Lei Complementar Estadual nº 34/94, e em conformidade com as Portarias nº 82, 83 e 84/2017-COMP, publicadas no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais em 19/12/2017, FAZ SABER que, neste exercício de 2018, a Corregedoria-Geral do Ministério Público realizará o CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos serviços de Apoio à Promotoria de Justiça da Comarca de Cordeiro de São João, podendo ser nomeadas à Corregedoria informações, críticas, sugestões e reclamações sobre o exercício dos serviços mencionados, bem como quanto ao Promotor de Justiça atuante na mencionada unidade. Designação, para tanto, o período de 02 de fevereiro a 14 de abril de 2018 para os respectivos trabalhos correativos, nos termos do artigo 95 e seguintes do Ato COMP nº 1/2018, republicado com alterações no DIMP de 16 de janeiro do ano corrente. E, para oficialização da todos os interessados, expõe-se o presente Edital, nos termos do art. 61, II, do Ato COMP nº 1/2018, que se encontra afixado nas dependências da Promotoria de Justiça e/ou do Fórum da Comarca, em local visível e acessível a todos, e divulgado na imprensa local/regional, se viável. Dado e passado na Cidade e Comarca de Cordeiro de São João, em 02 de fevereiro de 2018. Publicação: Tânia Nagib Ayub Haidar Guedes Promotora de Justiça

